

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Caderno 1 | Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial | **Janeiro** | **2024** |



Sumário

Introdução	3
1. Tabela de Valores Referenciais – janeiro/2024	4
2. Fonte de Pesquisa	5
3. Parâmetros de Cálculo	6
3.1. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade	6
3.2. Adicionais Noturno e Hora Noturna Reduzida	6
3.3. Intervalo Intra jornada para Repouso e Alimentação	7
3.4. Dias estimados e carga horária	8
3.5. Regras gerais	8
4. Módulo I – Remuneração	9
5. Encargos Previdenciários e Trabalhistas	10
5.1 Módulo II – Encargos Previdenciários e FGTS	10
5.2 Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias	11
5.3 Módulo IV - Afastamento Maternidade	11
5.4 Módulo V - Provisão para Rescisão	12
5.5 Módulo VI - Multa de FGTS	14
5.6 Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente	14
6. Módulo VIII - Insumos e Obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva ..	16
6.1 Assistência Médica	16
6.2 Auxílio Funeral	17
6.3 Curso de Reciclagem	17
6.4 Norma Regulamentadora Nº 07	18
6.5 Uniformes, EPIs e Materiais	18
6.6 Seguro de Vida	21
6.7 Vale-Refeição	21
6.8 Vale-Transporte	22
7. Cobertura Intra jornada com Repositor	23
8. Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	24
9. HORAS EVENTUAIS	27
10. HORAS EXTRAS	28
11. Planilha de Composição de Custos	29



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO

Rodnei Pinto Fernandes

Diretor de Licitações e Suprimentos

Viviane das Neves Fernandes Costa

Coordenadora de Análise de Requisições e Pesquisa de Preços

Viviane Aparecida de Almeida

Supervisora de Processamento de Análise de Requisições

Carolina Doi Yamamoto

Chefe de Seção Judiciário de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Marjorie Graniso Beck

Escrevente Técnico Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Jose Jader Peixoto Soares Filho

Escrevente Técnico Judiciário - Serviço de Processamento de Análise de Requisições, Orçamentos e Catalogação

Juliana Cristine Tomonari Matuzaki Honda

Administradora Judiciária

3 DE FEVEREIRO DE 1874



Introdução

O presente estudo técnico tem por finalidade apresentar os custos unitários referentes à prestação de serviços de **vigilância e segurança patrimonial** nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O estudo técnico de composição de custos foi desenvolvido com base nas especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, produzidos pela coordenadoria responsável pelo planejamento e gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Para os parâmetros dos cálculos estimativos foram utilizadas as convenções coletivas da categoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – **SEEVISSP**, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – **SESVESP**, bem como o caderno técnico de prestação de serviços de vigilância e segurança predial (**CADTERC**), publicados pelo Governo do Estado de São Paulo, e demais índices estabelecidos na legislação em vigor.



1. Tabela de Valores Referenciais – janeiro/2024

Código	Descrição	Unidade	Nº de Funcionários por posto	Quantidade e mensal de dias estimados	Valor unitário Posto/Dia/Hora R\$
68-0004	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	2	31	545,53
68-0011	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto/Dia	2	31	475,68
68-0018	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto/Dia	1	21	375,69
68-0021	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	Posto/Dia	1,37	21	506,29
68-0023	Posto de vigilante diurno: com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	Posto/Dia	1	21	375,19
68-0024	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - desarmado	Posto/Hora	1	A ser estimado pelo gestor no TR.	32,16
68-0025	Vigilante noturno - eventual - pagamento hora trabalhada - desarmado	Posto/Hora	1	A ser estimado pelo gestor no TR.	36,72
68-0027	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto/Dia Líder	2	31	512,30
68-0028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	Posto/Dia	1	21	378,49
68-0029	Vigilante diurno - eventual - arma não letal	Posto/Hora	1	0	32,20
68-0030	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo	Posto/Hora	1	0	37,00
68-0031	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	0	40,53
68-0032	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Posto/Hora extra	1	0	47,83

2. Fonte de Pesquisa

Para os cálculos de composição de preços foram considerados os valores referentes aos pisos normativos da categoria profissional conforme acordo coletivo em vigor firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – **SEEVISSP** com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – **SESVESP** com vigência de **01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro** além do **Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho Intermitente**, subsidiados pelo Caderno Técnico de Serviços Terceirizados da Secretaria da Fazenda - **CadTerc**, Prestação de Serviços de **Vigilância/Segurança Patrimonial**.

- **Norma principal** - Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – **SEEVISSP** com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – **SESVESP** com vigência de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP000101/2024**).
- **Termo Aditivo do trabalho intermitente** - Firmado entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo – **SEEVISSP** com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – **SESVESP 2024** com vigência de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro (número de registro no MTE - **SP000890/2024**).
- Caderno Técnico de Serviços Terceirizados da Secretaria da Fazenda – **CadTerc** - Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, Volume 1 - **Versão 3 – dezembro/2023 (data atualização 11/12/2023)**.

Os valores extraídos dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo, **CADTERC**, foram atualizados pelo **IPC – Fipe** (Índice de Preço ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o período de **1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

IPC - FIPE	
Geral	2,98%
Vestuário	5,04%
Saúde	8,35%

3. Parâmetros de Cálculo

3.1. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

Periculosidade

- **30% (trinta por cento)** sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, este foi o adicional adotado.

Insalubridade

- Para empregados que eventualmente trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor. No presente estudo, não há previsão de locais que justifiquem o pagamento da insalubridade.

3.2. Adicionais Noturno e Hora Noturna Reduzida

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo **20% (vinte por cento)**.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo, fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de **52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos**. Devido a essa redução são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada **60 (sessenta) minutos** trabalhados no período noturno.

a) Cálculo do adicional noturno (AN): $AN = QHN \times (HN \times 20\%)$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 15,22$).

HN: valor da hora normal = (Salário Base + Adicional de Periculosidade + Gratificação de Função) / 220

b) Cálculo do adicional da hora noturna reduzida (AHNR): $AHNR = QHN \times HR \times HN \times (1 + 20\%)$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 15,22$);

HR: Coeficiente de conversão da hora reduzida ($0,142857 = 60/52,5-1$); e

HN: valor da hora normal = (salário base + adicional de periculosidade + gratificação de função) / 220

3.3. Intervalo Intrajornada para Repouso e Alimentação

O pagamento de hora extra para a cobertura do intervalo intrajornada será aplicado aos vigilantes noturnos 12x36 de segunda-feira a domingo, conforme estabelecido na Súmula 437 do TST e da Convenção Coletiva da Categoria 2024/2025, remunerado em **60% (sessenta por cento)** incidente sobre o valor da hora normal e do adicional de periculosidade dividido por **220 (duzentos e vinte) horas**.

Súmula Nº 437 do TST

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT

(conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruídos como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Convenção Coletiva da Categoria – SP000101/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS A hora extra será remunerada com adicional de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor da hora normal, acrescido do adicional de periculosidade e gratificação de função, quando houver, conforme tabela de cálculos anexa.

Parágrafo único – O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentos e vinte) horas.

3.4. Dias estimados e carga horária

- a) Posto de 44 horas (de segunda a sexta feira) considera-se:

Dias trabalhados estimados no mês

Dias no ano = 366;

Sábados = 52, domingos = 52, feriados em dias de semana = 10

Dias úteis = $366 - (52 + 52 + 10) = 252$

Dias trabalhados por mês = $252 / 12 = 21$

Carga horária mensal efetivamente trabalhada

Quantidade de semanas por mês: $(366/12)/7 = 4,36$

Quantidade de dias trabalhados por semana = 5

Número de dias trabalhados por mês = $4,36 \times 5 = 21,79$

Média de feriados de segunda a sexta por mês = 0,83

Número de dias efetivamente trabalhados no mês = $21,79 - 0,83 = 20,95$

Número de semanas efetivamente trabalhadas por mês = $20,95 / 5 = 4,19$

Carga horária efetivamente trabalhada = $4,19 \times 44$ horas semanais = **184,38**

- b) Para o posto de 12 X 36 horas (de segunda a domingo) considera-se:

Dias trabalhados estimados no mês

Dias trabalhados por mês = 30,44 dias por posto e 15,22 dias por funcionário.

- Quantidade de dias por ano = 365,25

- Quantidade de dias por mês = $365,25 / 12 = 30,4375$

Quantidade de horas trabalhadas por dia = 12

Carga horária mensal efetivamente trabalhada

Carga horária efetivamente trabalhada = $15,22 \times 12 = 182,63$

Por se tratar de um ano bissexto, no cálculo da carga horária do posto de 44 horas foram considerados 366 dias no ano. Já no posto de 12 x 36 horas, como o funcionamento é contínuo, sem interrupção em feriados e a remuneração é feita de acordo com os dias efetivamente trabalhados, adotou-se o parâmetro utilizado pelo Cadterc de 365,25 dias no ano.

3.5. Regras gerais

- a) Os percentuais são fixos e não devem ser alterados pela licitante quando da elaboração da proposta, à exceção dos itens Licença Maternidade e Licença Paternidade que admite variação.

- b) Para todos os cálculos foram utilizados o critério de arredondamento matemático com 2 dígitos.
- c) Para o posto **12 horas de segunda a sexta-feira** foi utilizado o fator **1,37 (um vírgula trinta e sete)** funcionários por posto.
- d) Para o posto 12 horas de segunda a domingo foi utilizado o fator de **2,00 (dois)** funcionários por posto.

4. Módulo I – Remuneração

Item	Descrição	Vigilante noturno: 12 x 36 de 2ª a domingo	Vigilante diurno: 44 horas semanais de 2ª a 6ª	Vigilante diurno: 12 x 36 de 2ª a domingo	Vigilante diurno: 12 horas semanais de 2ª a 6ª	Vigilante Líder diurno: 12 horas x 36 de 2ª a domingo
1	Salário Base	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92
2	Adicional de Periculosidade	613,78	613,78	613,78	613,78	613,78
3	Adicional Noturno	257,61	-	-	-	-
4	Horas Noturnas Adicional	220,80	-	-	-	-
5	Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	294,40	-	-	-	-
6	Gratificação Líder	-	-	-	-	245,51
Total remuneração		3.432,51	2.659,70	2.659,70	2.659,70	2.905,21
Número de funcionários por posto		2,00	1,00	2,00	1,37	2,00
Total remuneração por posto		6.865,02	2.659,70	5.319,40	3.643,79	5.810,42

Conforme acordo coletivo, a gratificação do vigilante líder é de 12% (doze por cento).

5. Encargos Previdenciários e Trabalhistas

O percentual de encargos previdenciários e trabalhistas a ser aplicado ao total da remuneração é de **72,99% (setenta e dois vírgula noventa e nove por cento)** conforme demonstrado nos itens 5.1 a 5.6

5.1 Módulo II – Encargos Previdenciários e FGTS

Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação vigente e correspondem às obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento.

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Previdência Social	20,00%	Inciso I, da Lei nº 8.212/1991.
2	SESI/SESC	1,50%	Art. 30 da Lei n. 8.036/1990 e art. 1º da Lei nº 8.154/1990.
3	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei n. 2.318/1986.
4	INCRA	0,20%	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/1970.
5	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/1982, Lei n. 9.424/1996.
6	FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, inciso III, da Constituição.
7	(RAT x FAP) = RAT Ajustado	3,00%	Lei 8.212/91, Lei 10.666/2009 e Resolução MPS/CNPS nº 1.308/2009.
8	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990.
Total		36,80%	

RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) - representa a contribuição da empresa, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8.212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIL-RAT). A alíquota de contribuição para o RAT será de 1% se a atividade é de risco mínimo; 2% se de risco médio e de 3% se de risco grave, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Havendo exposição do trabalhador a agentes nocivos que permitam a concessão de aposentadoria especial, há acréscimo das alíquotas na forma da legislação em vigor.

FAP (Fator Acidentário de Prevenção) - afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos num determinado período. O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5) a dois inteiros (2), aplicado com quatro casas decimais sobre a alíquota RAT.

RAT Ajustado (Risco Ambiental do Trabalho) - equivale à alíquota que as empresas terão de recolher, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos

segurados empregados e trabalhadores avulsos, a partir de janeiro de 2010, para custear as aposentadorias especiais e aqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante a fórmula (RAT x FAP), com aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2) sobre as alíquotas de RAT (1% a 3%), tendo como resultado um RAT ajustado entre 0,5% a 6%.

Observações:

- O percentual de **3% (três por cento)** utilizado no item 7 - SAT (RAT x FAP) foi utilizado somente para estimativa
- Para as empresas optantes pelo regime tributário SIMPLES, as contribuições incidentes são apenas a Previdência Social, FGTS e RAT ajustado.

5.2 Módulo III - 13º Salário e Adicional de Férias

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	13º Salário	8,93%	Art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 4.090/1962 e Lei nº 7.787/1989.
2	Abono de Férias	2,98%	Inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e art. 142 da CLT.
3	Encargos sociais incidentes	4,38%	-
Total		16,29%	

13º Salário - Gratificação de Natal - pode-se determinar a provisão mensal considerando, que na duração do contrato de 60 meses, o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses.

Cálculo: $(5/56) = 8,93\%$.

Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.

Cálculo: $(1/3) * (5/56) = 2,98\%$.

Encargos incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o 13º salário mais adicional de férias.

Cálculo: $(8,93\% + 2,98\%) * 36,8\% = 4,38\%$

5.3 Módulo IV - Afastamento Maternidade

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Licença maternidade	0,11%	Art. 7º, inciso XVIII, da CF, regulado pelo art. 72 da Lei n. 8.213/1991.
2	Encargos sociais incidentes	0,04%	-
Total		0,15%	

Afastamento Maternidade: afastamento de 120 dias sem prejuízo da remuneração:

- O salário é custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- Cabem à empresa a Contribuição Patronal, o FGTS e as provisões relativas ao 13º Salário.
- A Lei n. 11.770/2008 preconiza a prorrogação por 60 dias. Nesse caso, a empresa paga o salário maternidade e compensa no pagamento do Imposto de Renda, não sendo necessário o desembolso pelo órgão. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009)
- De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual.
- Considerando-se o custo de encargos como sendo 43,41% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 3,00% + 13º Salário 8,93% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 3,48%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde a:

Cálculo: $(1,44\% * 10\% * 43,31\% * 6/12) = 0,03\%$.

Encargos incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o afastamento maternidade:

Cálculo: $(36,80\%) * (0,03\%) = 0,01\%$

5.4 Módulo V - Provisão para Rescisão

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	§1º do art. 487 da CLT
2	Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	-
3	Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	-
4	Aviso prévio trabalhado	0,04%	Art. 488 da CLT
5	Encargos sociais incidentes sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	
6	Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	
7	Indenização Adicional	0,08%	Art. 9 da lei 7.238, de 29 de outubro de 1984
Total		0,60%	

Aviso Prévio indenizado: trata-se de valor devido ao empregado caso o empregador rescinda o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme

disposto no §1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009).

$$\text{Cálculo: } [(1/12) * 5\%] = 0,42\%.$$

Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito a contribuição para o FGTS. (Súmula TST nº 305).

$$\text{Cálculo: } 0,42\% * 8\% = 0,03\%$$

Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado: no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio indenizado (0,42%) é acrescido da multa do FGTS indenizado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado (0,42%).

$$\text{Cálculo: } 0,42\% * 8\% * 40\% = 0,02\%$$

Aviso prévio trabalhado: corresponde ao valor repassado para pagar ao funcionário enquanto este não trabalha, pois ele percebe o salário referente a 30 dias de serviço, dos quais sete ele tem direito a ausentar-se para procurar outro emprego ou, se preferir, trabalhar duas horas a menos por dia durante o mês. Cerca de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado.

$$\text{Cálculo: } 1/30/12 * 7 * 2\% = 0,04\%$$

Encargos sociais incidentes: Aplicação dos encargos previdenciários e o FGTS sobre o aviso prévio trabalhado:

$$\text{Cálculo: } (0,04\%) * (36,80\%) = 0,01\%$$

Multa FGTS sobre o aviso prévio trabalhado: no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio trabalhado (0,04%) é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado (0,01%).

$$\text{Cálculo: } 0,04\% * 8\% * 40\% = 0,00\%$$

Indenização Adicional: corresponde a uma remuneração mensal para o funcionário demitido sem a apresentação de justa causa, no período de 30 dias antes da data de correção salarial de sua classe profissional, de acordo com o artigo 9 da lei 7.238, de 29 de outubro de 1984, ocorrendo em cerca de 1% dos trabalhadores.

$$\text{Cálculo: } 1\% * (1/12) = 0,08\%$$

5.5 Módulo VI - Multa de FGTS

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Remuneração	2,88%	§ 1º, artigo 18, da Lei 8.036/90
2	Férias + Adicional de Férias	0,34%	-
3	13º Salário	0,26%	-
Total		3,48%	

O § 1º, do artigo 18, da Lei nº 8.036/90 estabelece que na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Estima-se que 10% dos empregados pedem demissão (rescisão a pedido do trabalhador), assim essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009).

Remuneração

Cálculo: $(1 * 8\% * 40\% * 90\%) = 2,88\%$

Férias + Adicional de Férias

Cálculo: $(8,93\% + 2,98\%) * 8\% * 40\% * 90\% = 0,34\%$

13º Salário

Cálculo: $8,93\% * 8\% * 40\% * 90\% = 0,26\%$

5.6 Módulo VII - Custo de Reposição do Profissional Ausente

O valor de referência para o cálculo de reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o funcionário no posto de trabalho, tais como: salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão etc., com exceção dos equipamentos.

Item	Encargo	%	Fundamento legal
1	Férias	8,93%	-
2	Ausência por doença	1,66%	Art. 18 da Lei n. 8.212/1991 e art. 476 da CLT
3	Licença paternidade	0,02%	-
4	Faltas legais	0,82%	-
5	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	Art. 131 da CLT
6	Encargos sociais incidentes	4,22%	-
Total		15,68%	



Férias: a cada ano são pagos ao empregado, além da remuneração mensal, o pagamento de 13º salário e de um mês de férias. Pode-se determinar a provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses.

Cálculo: $(5/56) = 8,93\%$.

Ausência por doença: esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. O inciso III, art. 131, da CLT, onera a empresa com até 15 ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS. Entende-se que devem ser adotados 5,96 dias, conforme consta do memorial convertendo esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano.

Cálculo: $(5,96/30) * (1/12) = 1,66\%$

Licença Paternidade: custo de ausência do trabalhador pelo período de cinco dias. Criada pela CF, art. 7º, inciso XIX, combinado com o art. 10, §1º, ADCT. Taxa de natalidade de 1,42% conforme dados do IBGE ano de 2015.

Cálculo: $((5/30) / 12) * 1,42\% = 0,02\%$

Ausência por acidente de trabalho: o Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os indicadores de acidentes do trabalho, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – 8011, atividades de vigilância e segurança privada, dos estabelecimentos localizados no estado de São Paulo – 2017, ocorreram 7,16 acidentes por 1.000 trabalhadores (0,716%).

Fonte: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho> – capítulo 79 do anuário estatístico de acidentes do trabalho (2017).

Cálculo: $((15/30)/12) * 0,716\% = 0,03\%$.

6. Módulo VIII - Insumos e Obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva

Os critérios de cálculo dos itens que compõem as obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, que por representar patamares mínimos não podem apresentar preços inferiores pela proposta da licitante, com as exceções apontadas nos respectivos itens. Contudo, a indicação de valores maiores não poderá levar à extrapolação do valor total estimado para a contratação.

6.1 Assistência Médica

Assistência médica – custo mensal				
Código	Posto de vigilante	Valor Unitário	Valor do Empregado	Valor mensal
68-0004	Noturno - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	357,61	163,67	193,94
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	357,61	163,67	193,94
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	357,61	163,67	193,94
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	357,61	163,67	193,94
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	357,61	163,67	193,94
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	357,61	163,67	193,94

Foi considerado o valor de R\$330,05 (trezentos e trinta reais e cinco centavos) do estudo relativo a serviços de vigilância, do Cadastro de Serviços Terceirizados – CADTERC do Governo do Estado de São Paulo, do ano de 2023; e atualizado pelo IPC – FIPE (saúde) de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024; resultando em um valor unitário de **R\$ 357,61** (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Conforme a convenção coletiva da categoria, há previsão de assistência médica e hospitalar aos empregados e dependentes legais; e são previstos diferentes descontos a depender do número de dependentes do trabalhador.

Logo, segundo metodologia de cálculo adotada pelo CADTERC, o valor a ser considerado para a estimativa da assistência médica para uma família com média de 3 (três) dependentes (dois filhos e um cônjuge) além do titular, a faixa a ser adotada, com base na CCT, estabelece que a participação do empregado seja de **8% (oito por cento)** do salário normativo da função, limitado ao desconto mensal de **R\$ 195,81 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

6.2 Auxílio Funeral

Auxílio funeral – custo anual/12					
Código	Posto de vigilante	Valor Unitário por evento	Incidência por ocorrência	Custo por ano	Valor Mensal
68-0004	Noturno - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	3.068,88	0,191%	5,86	0,49
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	3.068,88	0,191%	5,86	0,49
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	3.068,88	0,191%	5,86	0,49
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	3.068,88	0,191%	5,86	0,49
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	3.068,88	0,191%	5,86	0,49
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12x36 de segunda a domingo	3.068,88	0,191%	5,86	0,49

Conforme o CADTERC, foi considerado o pagamento de prêmio de 1,5 vezes o piso salarial a título de auxílio-funeral, sendo utilizada a taxa média de incidência de ocorrência de 0,191% ao ano para as jornadas de 44 horas e 12x36h, segundo cálculo efetuado com dados do CAGED.

$$\text{Cálculo: (R\$ 2.045,92 * 1,5 * 0,191\%)} / 12 = \text{R\$ 0,49}$$

6.3 Curso de Reciclagem

Curso de Reciclagem (Valor do Curso / 24 meses)		
Código	Posto de vigilante	Valor Mensal POR FUNCIONÁRIO
68-0004	Noturno - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	84,31
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	84,31
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	70,26
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	70,00
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	69,57
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12x36 de segunda a domingo	84,31
68-0028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	70,26

De acordo com o CADTERC e a legislação em vigor, os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por **2 (dois) anos**, após os quais os vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa de mercado, a Contratada deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário. Os valores foram atualizados pelo IPC – FIPE (geral) de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

6.4 Norma Regulamentadora Nº 07

Diz respeito aos custos que a empresa contratada tem como exame médico (admissional, periódico e de demissão). Apesar de não constar expressamente na Convenção Coletiva da Categoria de 2024/2025, as empresas terão que arcar com essas despesas. Foi considerado o valor de R\$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) do estudo relativo a serviços de vigilância, do Cadastro de Serviços Terceirizados – CADTERC do Governo do Estado de São Paulo, do ano de 2023; e atualizado pelo IPC – FIPE (saúde) de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Norma Regulamentadora Nº 07 = {[Valor do exame médico admissional + Valor do exame médico e de demissão] / Estimativa do tempo de permanência do funcionário em meses} + (Valor do exame médico periódico / 12 meses)} x (Número de funcionários por posto de trabalho + Número de folguistas necessários por mês)

Norma Regulamentadora Nº 07 = **R\$ 5,95/mês** (para todos os postos)

6.5 Uniformes, EPIs e Materiais

O estudo contou com o levantamento dos requisitos e quantitativos de uniformes, EPIs e materiais listados no Termo de Referência da contratação de vigilantes elaborado pelo setor requisitante. Os custos unitários de cada item foram extraídos do CADTERC, assim como a vida útil em meses. Como a data-base do CADTERC disponibilizado é janeiro/2023, os valores foram atualizados pelo IPC – FIPE (geral) de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) e IPC – FIPE (vestuário) de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Após diversas reuniões entre esta diretoria, o GPL e a SAAB 2.1 para esclarecimentos sobre a composição de custos dos uniformes e dos equipamentos do estudo estimativo de valores que é constantemente fruto de questionamentos por parte do GPL frente às propostas

das licitantes, foi realizada uma modificação da planilha de composição de custos e criada uma aba específica para facilitar o detalhamento destas despesas e gerar mais transparência ao processo e elaboração dos valores estimativos.

Contudo, mesmo após estas discussões, não foi possível a obtenção do quantitativo por posto para todos os itens solicitados no Termo de Referência. Esta dificuldade deve-se ao fato de alguns itens estarem atrelados aos prédios e localidades e não às necessidades individuais dos postos de trabalho em si, havendo variação das quantidades a cada contratação realizada. Os itens em que não foi possível adotar uma relação de quantidade fixa por posto para o estudo estimativo foram: celular, assentos, detector de metais, livro de ocorrência, ombrelone, equipamentos da ronda eletrônica, caixa de areia, cofre e armário. Além disto, este estudo também se baseou nos estudos realizados pela equipe técnica do Cadterc, onde estes itens estavam ausentes. Desta forma, os itens não detalhados deverão ter seus custos suportados pelo % de despesas administrativas, em campo apropriado da aba "indicadores financeiros", conforme observação nº 3 da planilha de composição de custos.

Futuramente, em momento oportuno, se houver um estudo realizado em amostragem pelo setor requisitante para o levantamento das quantidades médias desses equipamentos e a relação destes com os quantitativos por postos, seria viável a inclusão destes itens nas tabelas do estudo estimativo. Caso contrário, torna-se inviável a elaboração de um caderno específico para cada contratação.

Ademais, a estimativa de preços na fase interna da licitação consiste na fixação média de preços, que posteriormente refletirão na aceitabilidade das propostas ofertadas pelas empresas licitantes. Contudo, o valor estimativo elaborado pelo orçamentista na planilha de composição de custos não tem a aspiração de conceber o valor final exato da contratação. Este deverá ser elaborado pela licitante vencedora considerando o seu contexto financeiro e econômico, sendo de sua responsabilidade aferir se os percentuais indicados estão corretos, bem como em momento futuro e oportuno, quando da aceitabilidade de preços, os cálculos serem validados pela equipe de pregoeiros e pela equipe responsável da contratação durante os trabalhos de apoio ao pregão.

De posse destas informações foi elaborada a tabela a seguir.

UNIFORMES (QUANTIDADES POR POSTO)								
	Descrição Uniformes	Vida Útil	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário IPC (R\$)	Qtd por funcionário	44 Horas	12 horas (seg a sex)	12 horas (seg a dom)
1	Calça	12	117,50	123,42	2	20,57	28,18	41,14
2	Camisa de manga longa	12	122,73	128,92	2	21,49	29,44	42,97
3	Camisa de manga curta	12	102,01	107,15	2	17,86	24,47	35,72
4	Par de calçado	12	79,67	83,69	1	6,97	9,55	13,95
5	Par de meia	12	6,47	6,80	2	1,13	1,55	2,27
6	Cinto	12	14,15	14,86	1	1,24	1,70	2,48
7	Jaqueta de frio com emblema da empresa	12	94,96	99,75	1	8,31	11,39	16,62
8	Crachá de identificação	12	5,73	5,90	1	0,49	0,67	0,98
TOTAL MENSAL UNIFORMES POR POSTO (R\$)						78,06	106,95	156,13

Valor mensal por posto = (Valor unitário/vida útil) * qtd por funcionário * qtd funcionários por posto

EPIs e MATERIAIS (QUANTIDADES POR POSTO)								
	Descrição EPIs e MATERIAIS	Vida Útil	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário IPC (R\$)	44 Horas	12 horas (seg a sex)	12 horas (seg a dom)	12 horas noturno (seg a dom)
1	Colete balístico	60	1184,09	1219,38	1	1	1	1
2	Capa individual	60	82,37	84,82	1	1	1	1
3	Cordão Fiel	30	32,4	33,37	1	1,37	2	2
4	Revólver calibre 38	120	5605,14	5772,17	1	1	1	1
5	Munição calibre 38	30	11,41	11,75	1	1	1	1
6	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	12	80,63	83,03	1	1	1	1
7	Tonfa	30	38,59	39,74	1	1	1	1
8	Porta Tonfa	30	19,56	20,14	1	1	1	1
9	Rádios HT'S de Tecnologia digital com fones auriculares, carregadores e suporte de cinto - Vigilantes	30	72,79	74,96	0,5	0,5	0,5	0,5
10	Lanterna	36	32,8	33,78	0	0	0	1
11	Cinturão Largo Ajustável	30	35,53	36,59	1	1	1	1
12	Coldre para arma de fogo	30	33,23	34,22	1	1	1	1
13	Coldre para arma não letal	30	33,23	34,22	1	1	1	1
TOTAL MENSAL – ARMADO – POR POSTO					78,07	78,48	79,18	80,12
TOTAL MENSAL – ARMA NÃO LETAL – POR POSTO					35,39	35,39	35,39	36,33
TOTAL MENSAL – DESARMADO – POR POSTO					28,47	28,47	28,47	29,41

Valor mensal do posto = (Valor unitário / vida útil) * qtd de EPI por posto

6.6 Seguro de Vida

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido no CADTERC, a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado. Os valores foram atualizados pelo IPC – FIPE (geral) de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) considerando o período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Seguro de vida – valor mensal		
Código	Posto de vigilante	Valor mensal por funcionário
68-0004	Noturno - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	27,30
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	27,30
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	27,30
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	27,30
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	27,30
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	27,30

6.7 Vale-Refeição

Vale-Refeição – custo mensal						
Código	Posto de vigilante	Valor Unitário	Desconto do Funcionário	Valor dia	Número de dias estimados	Valor do vale refeição
68-0004	Noturno - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	37,00	6,66	30,34	15,22	461,77
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	37,00	6,66	30,34	15,22	461,77
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	37,00	6,66	30,34	21,00	637,14
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	37,00	6,66	30,34	21,00	637,14
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	37,00	6,66	30,34	21,00	637,14
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	37,00	6,66	30,34	15,22	461,77

Os valores de vale-refeição estão de acordo com a Convenção Coletiva em vigor.

6.8 Vale-Transporte

Vale Transporte – custo mensal						
Código	Posto de vigilante	Valor Unitário	Número de dias	Valor Mês	Valor desconto funcionário	Valor do Transporte
68-0004	Noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	9,66	15,22	147,03	122,76	24,27
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	9,66	15,22	147,03	122,76	24,27
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	9,66	21	202,86	122,76	80,10
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	9,66	21	202,86	122,76	80,10
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	9,66	21	202,86	122,76	80,10
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	9,66	15,22	147,03	122,76	24,27

Cálculo:

Valor Mês = Valor Unitário (ida e volta) * Número de Dias estimados

Valor Desconto do Funcionário = Salário Base * 0,06

Valor do Transporte = Valor Mensal – Valor do Empregado

7. Cobertura Intraornada com Repositor

Cobertura Intraornada com Repositor			
Código	Posto de vigilante	Carga Horária Efetivamente trabalhada	Valor Mensal
68-0004	Noturno - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	-	-
68-0011	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	182,63	459,72
68-0018	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	184,38	783,18
68-0021	Diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	182,63	655,12
68-0023	Diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira – desarmado	184,38	782,14
68-0027	Diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	182,63	495,12
68-0028	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo	184,38	789,01

No caso dos postos **44hs** (quarenta e quatro horas) **semanais**, considerando a jornada de trabalho de **08hs48min**, o intervalo para repouso e alimentação do vigilante será de **01h12min** (uma hora e doze minutos), devendo o serviço ser prestado ininterruptamente por **10hs** (dez horas);

Cálculo: [(Remuneração + Benefícios + Insumos Diversos + Encargos Sociais) / Carga horária efetivamente trabalhada] x Dias efetivamente trabalhados (sem BDI) * (1+12/60).

No caso dos postos **12hs** (doze horas) diurnos, o intervalo para repouso e alimentação do vigilante será de **1h** (uma hora), devendo o serviço ser prestado ininterruptamente por **12hs** (doze horas);

Cálculo: [(Remuneração + Benefícios + Insumos Diversos + Encargos Sociais) / Carga horária efetivamente trabalhada] x Dias efetivamente trabalhados (sem BDI).

8. Benefício e Despesas Indiretas (BDI)

O benefício e despesas indiretas é o elemento orçamentário destinado a cobrir todas as despesas da prestação de serviços, segundo critérios claramente definidos, é composto pelos custos e despesas indiretas, lucro bruto e despesas fiscais tais como: PIS, COFINS e ISSQN

Custos e Despesas Indiretas

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa; ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam o rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplos de:

- ✓ Gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil;
- ✓ Remuneração de pessoal administrativo;
- ✓ Transporte de pessoal administrativo;
- ✓ Aluguel da sede;
- ✓ Manutenção e conservação da sede;
- ✓ Despesas com água, luz e comunicação;
- ✓ Imposto predial e taxa de funcionamento;
- ✓ Material de escritório;
- ✓ Manutenção de equipamentos de escritório;
- ✓ Etc.

A taxa de lucro bruto adotada é de **6,62%**, conforme estudos realizados pelo CADTERC, sendo **0,50%** (zero vírgula cinco por cento) para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e **6,12%** (seis vírgula doze por cento) para remunerar os demais custos e despesas.

Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

O lucro declarado pela empresa é apenas uma meta, que se alcançada, torna possível a justa remuneração da empresa em decorrência dos serviços prestados.

A taxa de lucro bruto adotada é de **7,20%** (sete vírgula vinte por cento), conforme estudos realizados pelo CADTERC.

Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são os gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN:

- a) **PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público:** são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda. A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (Art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002);

A alíquota do PIS/PASEP **0,65%** (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002), conforme enquadramento da empresa nos termos da lei.

- b) **COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social:** a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

A alíquota do COFINS é **3,00%** (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833, de 2003).

- c) **ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza:** imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à **Lei Complementar 116/2003**, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art.3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

[...]

Subitem 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

No caso da prestação de serviços de vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas, foi utilizada a alíquota de 2% vigente na Prefeitura do Município de São Paulo, código do serviço 07870, item 11.02 – Vigilância, Segurança ou Monitoramento de Bens, Pessoas e Semoventes, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

A importância da demonstração das alíquotas de BDI torna mais transparente os custos envolvidos na contratação, com a indicação dos percentuais de impostos incidentes, lucro e despesas administrativas. Além de facilitar eventuais ajustes de valores contratuais, caso haja alteração de alíquotas impostas pela legislação, facilitando a apuração de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual
1	Custos e Despesas indiretas (taxa_adm)	6,62%
2	Lucro Bruto (taxa_lucro)	7,20%
3	PIS	0,65%
4	COFINS	3,00%
5	ISSQN	2,00%
Percentual		21,14%

Fórmula BDI= (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISSQN) -1

BDI= (1+6,62%) x (1+7,20%) / (1-0,65%-3,00%-2,00%) -1

BDI = 21,14%

9. HORAS EVENTUAIS

Para o cálculo das horas eventuais, adotou-se como parâmetros o Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho que regulamenta o serviço intermitente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número **SP000890/2024**.

É importante informar que, conforme a CCT, as Empresas obrigam-se a remunerar os seus empregados vigilantes que se ativarem em jornada especial para o trabalho intermitente, consoante o valor mínimo de **R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)** por diária.

Contudo, o pagamento das horas eventuais se dará pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Valor da Hora Eventual = [(Valor Salário Base + Adicionais) + (Valor diário Cesta Básica – §4º do Aditivo) * Qtde dias úteis no mês) + Vale refeição + Vale Transporte + (Valor indenizatório diário curso reciclagem - §5º do aditivo * Qtde dias úteis no mês) + Materiais + Equipamentos]/220 * (1+%BDI)

HORAS EVENTUAIS				
	680024	680025	680029	680030
Descrição	Vigilante diurno - eventual - pagamento hora trabalhada - desarmado	Vigilante noturno - eventual - pagamento hora trabalhada - desarmado	Vigilante diurno - eventual - arma não letal	Vigilante noturno - eventual - arma de fogo
Salário	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92
Periculosidade	613,78	613,78	613,78	613,78
Adicional Noturno	-	257,61	-	257,61
Horas Reduzidas	-	220,80	-	220,80
Total Remuneração	2.659,70	3.138,11	2.659,70	3.138,11
Encargos	1.941,32	2.290,51	1.941,32	2.290,51
Assist Médica – Cesta Básica §4º	159,18	159,18	159,18	159,18
Vale Refeição	637,14	637,14	637,14	637,14
Vale Transporte	202,86	202,86	202,86	202,86
Curso de Reciclagem - §5º	133,77	133,77	133,77	133,77
Equipamentos	28,47	28,47	35,39	78,07
Uniformes	78,06	78,06	78,06	78,06
VALOR POSTO	5.840,50	6.668,10	5.847,42	6.717,70
VALOR HORA EVENTUAL S/ BDI	26,55	30,31	26,58	30,54
VALOR HORA EVENTUAL C/ BDI	32,16	36,72	32,20	37,00

10. HORAS EXTRAS

Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho, foi adotado o adicional de **60%** (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal para fins de remuneração das horas extras comuns. Conforme a CLT, a duração diária do trabalho poderá ser acrescida em até 2 (duas) horas extras. O serviço extraordinário não se destina, em nenhuma hipótese, à cobertura de postos de vigilância que estiverem descobertos por falha da empresa, mas tão somente para atender demandas supervenientes da Administração, como extensão de audiências ou de julgamentos no Tribunal do Júri, dentre outros.

HORAS EXTRAS		
	680031	680032
Descrição	Vigilante diurno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo	Vigilante noturno - Hora extra - Posto 44 horas semanais - arma de fogo
Salário	2.045,92	2.045,92
Periculosidade	613,78	613,78
Adicional Noturno	-	257,61
Horas Reduzidas	-	220,80
Adicional Hora Extra	1.595,82	1.882,87
Total Remuneração	4.255,52	5.020,98
Encargos	3.106,10	3.664,81
VALOR POSTO	7.361,62	8.685,79
VALOR HORA EXTRA S/ BDI	33,46	39,48
VALOR HORA EXTRA C/ BDI	40,53	47,83

11. Planilha de Composição de Custos

Código	68-0004	68-0011	68-0018	68-0021	68-0023	68-0027	68-0028
Descrição	Posto de vigilante noturno: 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas - escala de 12 x 36 de segunda-feira a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - arma não letal	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor) - 12 horas diárias - segunda a sexta-feira	Posto de vigilante diurno: com almocista (repositor) - 44 horas semanais de segunda a sexta-feira - desarmado	Posto de vigilante diurno Líder - com almocista (repositor/repositora) - 12 horas - escala de 12X36 de segunda a domingo	Posto de vigilante diurno - com almocista (repositor/repositora) - 44 horas semanais - segunda a sexta-feira - com uso de arma de fogo
Quantidades de funcionários por posto	2,00	2,00	1,00	1,37	1,00	2,00	1,00
Dias estimados por mês por funcionário	15,22	15,22	21,00	21,00	21,00	15,22	21,00
Mão de obra (remuneração)	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
Salário base Mensal	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92	2.045,92
Periculosidade (30% sobre o salário base)	613,78	613,78	613,78	613,78	613,78	613,78	613,78
Adicional Noturno	257,61	-	-	-	-	-	-
Horas Noturnas Reduzidas	220,80	-	-	-	-	-	-
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	294,40	-	-	-	-	-	-
Gratificação de Função Líder	-	-	-	-	-	245,51	-
Subtotal	3.432,51	2.659,70	2.659,70	2.659,70	2.659,70	2.905,21	2.659,70
Encargos previdenciários e trabalhistas	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73
Subtotal	2.505,39	1.941,32	1.941,32	1.941,32	1.941,32	2.120,51	1.941,32
Insumos e obrigações decorrentes de convenção coletiva	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal
Assistência médica	193,94	193,94	193,94	193,94	193,94	193,94	193,94
Auxílio funeral	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49	0,49
Curso de reciclagem (valor do curso / 24 meses)	84,31	84,31	70,26	70,00	69,57	84,31	70,26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

EPIs	40,06	39,59	35,39	57,29	28,47	39,59	78,07
Norma Regulamentadora Nº 07	5,95	5,95	5,95	5,95	5,95	5,95	5,95
Seguro de vida	27,30	27,30	27,30	27,30	27,30	27,30	27,30
Uniformes	78,07	78,07	78,06	78,07	78,06	78,07	78,06
Vale refeição /ticket refeição	461,77	461,77	637,14	637,14	637,14	461,77	637,14
Vale Transporte	24,27	24,27	80,10	80,10	80,10	24,27	80,10
Valor total p/ funcionário s/ cobertura intrajornada	6.854,06	5.516,71	5.729,65	5.751,30	5.722,04	5.941,41	5.772,33
Cobertura do intervalo intrajornada	-	459,72	783,18	655,12	782,14	495,12	789,01
Valor total por funcionário	6.854,06	5.976,43	6.512,83	6.406,42	6.504,18	6.436,53	6.561,34
Valor total por posto	13.708,12	11.952,86	6.512,83	8.776,80	6.504,18	12.873,06	6.561,34
Valor total posto/dia/hora sem BDI	450,33	392,67	310,13	417,94	309,72	422,90	312,44
Benefício e Despesas Indiretas (BDI)	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
Valor total posto/dia/hora com BDI	545,53	475,68	375,69	506,29	375,19	512,30	378,49

3 DE FEVEREIRO DE 1874